



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 05 DE março DE 1.992.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº <u>56</u>	Livro <u>05</u>	Folha <u>28</u>	Data <u>02/03/92</u>
Hora <u>13:05</u>		Assinatura <u>[assinatura]</u>	
Funcionário			

Dispõe sobre concessão de Auxí-
lio Pecuniário a Entidade que/
menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Rotary Clube de Barra do Garças um auxílio pecuniário, no valor de CR\$40.020.523,55 (quarenta milhões, vinte mil quinhentos e vinte três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior será destinado ao pagamento de despesas com a construção de uma CASA DE VELÓRIO e um NECROTÉRIO que estão sendo edificados pela Entidade beneficiária nesta cidade.

Art. 3º - O repasse do recurso previsto nesta Lei, poderá ser feito de uma só vez, ou parceladamente, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - A beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso ou parcela deste, prestará contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade SOLIDÁRIA de sua Diretoria.

Art. 5º - Para a liberação do recurso previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a abrir um Crédito Especial de igual valor que correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:



fls-02

GABINETE DO PREFEITO - GABINETE

- 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 2208- Auxílio ao Rotary Club de Barra do Garças
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes
 - 3.2.3.0 - Transferências as Instituições Privadas
 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes, CR\$40.020.523,55.


Art. 6º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária que menciona:

Sec. Munic. Obras e Serviços Públicos

- 10 - Habitação e Urbanismo
 - 58 - Urbanismo
 - 323 - Planejamento Urbano
 - 1051 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 05 de maio, de 1.992.


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 12 DE 05 DE março DE 1.992.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Procurando dar atendimento a uma solicitação do Rotary Club desta cidade, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a repassar àquela entidade o valor de CR\$40.020.523,55.

A proposta é auxiliá-lo na construção de uma Casa de Velório e um Necrotério que já está sendo empreendido pela beneficiária nesta cidade, mais que restam ainda muitas despesas para sua finalização.

Como a obra em questão é a única prevista a existir na cidade, sua conclusão interessa a todos, já que sua finalidade é atender o povo desta cidade e região até então carente desse atendimento, tornando-se, por tais razões, numa obra de primeira necessidade e de interesse Público, do Município.


Eis as razões por que o Poder Público Municipal não pode ficar alheio à paralização de uma obra tão importante como essa, mesmo sendo da iniciativa de uma entidade privada.

Esperamos pois, com estas justificativas e as da própria beneficiária a aprovação do referido Projeto de Lei, para que possamos dar atendimento àquela justa reivindicação.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de considerações e elevada estima.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 05 de março de 1.992.


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

9

AO EXMO. SR.
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
NESTA

SENHOR PREFEITO

O ROTARY CLUB DE BARRA DO GARÇAS É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE TRABALHA EM FAVOR DAS REALIZAÇÕES DA COMUNIDADE, CONCRETIZANDO E LEVANDO ATÉ A COMUNIDADE O LEMA DE SERVIR SEM SER SERVIDO.

NESTE SENTIDO, HÁ CERCA DE DOIS ANOS E MEIO, INICIAMOS A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE VELÓRIO E UM NECROTÉRIO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS, OBRA ESTA QUE ESTÁ VOLTADA A PREENCHER UMA LACUNA EXISTENTE EM NOSSA CIDADE, QUAL SEJA A DE PROPORCIONAR UM LUGAR CONDIGNO PARA AS FAMÍLIAS VELAREM SEUS ENTES QUERIDOS.

VIMOS, AO LONGO DESTE TEMPO TODO, AVANÇANDO COM MUITA DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO, EMPENHANDO-NOS COM RECURSOS PRÓPRIOS OBTIDOS ATRAVÉS DE PROMOÇÕES, RIFAS, FESTAS E OUTROS EVENTOS, A LEVANTAR E REALIZAR O SONHO DA CASA DE VELÓRIO.

ENTRETANTO; QUIS O DESTINO QUE NOSSO OBJETIVO FOSSE DIFICULTADO COM O ADVENTO DA RECESSÃO QUE ASSOLA TODO O PAÍS E, COM ALGUMA INTENSIDADE, AFETOU BARRA DO GARÇAS, FAZENDO MINGUAR OS RECURSOS DE QUE A COMUNIDADE DISPÕEM E O ROTARY PARA REALIZAR A OBRA PROJETADA.

ALÉM DISTO, V.Sa. COMO MÉDICO QUE É SABE MUITO DA IMPORTÂNCIA QUE TEM UM INVESTIMENTO DESTES, MORMENTE COM A CONSTRUÇÃO, EM ANEXO, DE UM CONJUNTO DESTINADO A ABRIGAR O NECROTÉRIO REGIONAL, DE VEZ QUE BARRA DO GARÇAS E TODA A REGIÃO NÃO DISPÕEM DE UM LOCAL PARA A GUARDA DE CORPOS NÃO RECLAMADOS OU PARA A EXECUÇÃO DE AUTÓPSIAS MÉDICAS PARA A DETERMINAÇÃO DE CAUSA MORTIS, TANTAS VEZES REQUISITADA PELOS ÓRGÃOS POLICIAIS E SEMPRE REALIZADAS NAS PIORES CONDIÇÕES POSSÍVEIS, DENEGRINDO E CONSTRANGENDO TANTO O PROFISSIONAL MÉDICO QUE A REALIZA COMO OS FAMILIARES DO FALECIDO PELAS CONDIÇÕES DE TOTAL INCONVENIÊNCIA DOS LOCAIS UTILIZADOS PARA ESTE FIM.

NOSSA PROPOSTA É A DE DOTAR A CIDADE DESTA INFRA ESTRUTURA, A QUAL NEM SEMPRE É BEM COMPREENDIDA PELA POPULAÇÃO EM GERAL, PELO RECEIO MÓRBIDA, PORÉM INFUNDADO, DE QUE "...NÃO TENHO NADA A VER COM ISTO"...SE ESQUECENDO, ENTRETANTO, DE QUE TODOS NÓS, COMO MORTAIS QUE SOMOS, NÃO ESTAMOS LIVRE DE NOS ENCONTRARMOS EM SITUAÇÃO QUE NOS IMPOSSIBILITE DE POSSUIR UM LOCAL DIGNO PARA A REALIZAÇÃO DAS ÚLTIMAS HOMENAGENS AOS QUE AMAMOS.

5

SENHOR PREFEITO

ESTAMOS SEM RECURSOS PARA CONTINUAR A CONSTRUÇÃO E ENTREGÁ-LA A QUEM MAIS DELA PRECISA, OU SEJA A POPULAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS.

POR ISTO, VIMOS A SUA PRESENÇA SOLICITAR RECURSOS DESTA PREFEITURA PARA QUE POSSAMOS DAR CONTINUIDADE AO EMPREENDIMENTO.


PARA QUE V.S. POSSA ANALISAR O VOLUME DE RECURSOS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DA PARTE CIVIL SOLICITAMOS AO NOSSO COMPANHEIRO ENG.GELSO V.RHEINHEIMER PARA QUE PROCEDESSE AO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE MATERIAL E O SEU RESPECTIVO VALOR, O QUE IMPORTOU EM Cr\$40.020.523,55, CONFORME V.S. PODE COMPROVAR PELO RELATÓRIO ANEXO.

SABEMOS QUE V.S. TEM UM APREÇO TODO ESPECIAL NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS E POR ISTO TOMAMOS A INICIATIVA DE VIR A SUA PRESENÇA SOLICITAR UM REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS.


SENHOR PREFEITO

CONTAMOS COM A SUA COMPREENSÃO E ATENDIMENTO AO NOSSO PEDIDO, PELO QUE DESDE JÁ SOMOS GRATOS.

SAUDAÇÕES ROTÁRIAS



.....
ANTONIO JOSÉ DE FÁRIA-PRESIDENTE



.....
JOSÉ CARLOS BERTUCCI-SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 12/92

V E R E A D O R E S

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 Em sessão de 02/03/92
 W. Barros

OBS: *Caráter Geral e Fundamental da Governança dos Municípios Brasileiros e Estados*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 12/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guitarra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de 09/03/92

OBS.:

Aprovado